LEI Nº 5.837, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá a Semana Municipal de Conscientização da Proteção ao Ciclista e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 54.275/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I:**

Art. 1º Fica instituída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Mauá a Semana Municipal de Conscientização da Proteção ao Ciclista, que será realizada, anualmente, em concomitância com a Lei nº 5.332/2018, que institui o Dia Municipal do Ciclista.

Art. 2° São objetivos da Semana Municipal de Conscientização da Proteção ao Ciclista:

I - oportunizar a discussão permanente sobre a proteção ao ciclista e sua segurança;
II - despertar e estimular a conscientização dos motoristas quanto ao cuidado com o ciclista, tanto o que faz o uso em seu cotidiano da bicicleta para seu deslocamento ao trabalho, assim como aquele que a utiliza para o lazer;
III - estimular nos ciclistas a importância do uso de equipamentos de segurança e de sinalização e o conhecimento das leis de trânsito, com o intuito de evitar acidentes.

Art. 3º **VETADO**

Art. 4° Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 12 de janeiro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

REINALDO SOARES DE ARAUJO
Secretário de Trânsito e Sistema Viário

- vide verso -

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELCIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/